



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

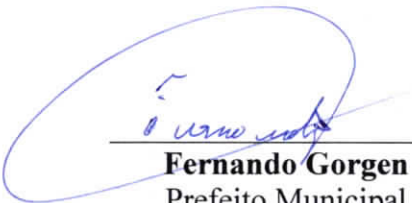
“Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Querência - MT”

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,00 % (cinco por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Querência/MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de dezembro de 2022.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal